



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 25/71

Abre crédito especial e cancela dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr\$ 5.822, 34 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros e trinta e quatro centavos), destinado a despesas realizadas e não empenhadas no exercício de 1970, tais como taxas telefônicas, aquisição de peças e acessórios para diversos veículos, serviços de conservação de veículos, atendimento de indigentes, taxa de água de prédio escolar, fornecimento de pedra britada para a Av. Pedro Adams Filho, diferença de vencimentos a funcionários e recarregamento dos extintores da garagem municipal.

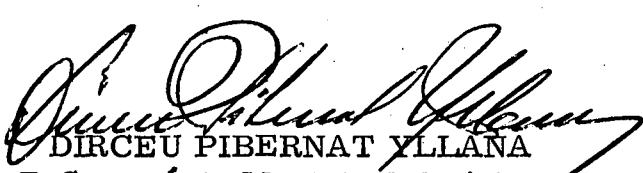
Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior, parte da verba prevista no código 6.80 - Pedreira Municipal - 4.1.3.0 - 99 - Serviços de Terceiros, até o valor de Cr\$. 5.822, 34.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos oito (8) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).


ALCEU MOSMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


DIRCEU PIBERNAT YLLANA
Resp. P. Secretário Municipal de Administração